



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 022492
Processo Administrativo: 00010000-18.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 044/2016

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 07/07/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANOS DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **PAULO MAIA FILHO**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE** e **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 167/2016, por meio do qual foi concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **SUELI SENA CABRAL NUNES**, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 17% (dezesete por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação 04/05 (quatro quintos) do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico - CJ-03 e 01/05 (um quinto) da Função Comissionada de Assistente de Secretário - FC-05, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pela MP nº 2.225-45/2001), da vantagem da parcela da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05, prevista no anexo VIII da Lei nº 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006 (incluído pela Lei

nº 12.774/2012), c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos TCU nºs 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário, e, por fim, do Adicional de Qualificação, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva, em gozo de férias regulamentares, foi convocado para participar desta Sessão Administrativa, com vistas a garantir o quorum mínimo, sendo-lhe assegurado o direito à devida compensação, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Eg. Corte.

Ausentes, em gozo de férias regulamentares, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sérgio de Almeida, Wolney de Macedo Cordeiro e Leonardo José Videres Trajano.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

EM 08/07/2016 11:54:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 50A60F1328.2936E22390.6D23E09B59.FABC60EAFB
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)